



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO SISTEMA  
SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL  
SINDSSE/DF**

Ofício: n.º 05/2026 - SINDSSE/DF.

Brasília-DF, 03 de março de 2026.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Dr. Renato Barão Varalda**  
**Promotor de Justiça**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Dr. Márcio Costa de Almeida**  
**Promotor de Justiça**

**1ª e 2ª Promotorias de Execução de Medidas Socioeducativas**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

**Assunto:** Manifestação de reconhecimento e agradecimento pela Recomendação nº 1/2026 – PREMSE

O Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal – SINDSSE-DF vem, respeitosamente, manifestar público reconhecimento e agradecimento pela expedição da Recomendação nº 1/2026 – PREMSE, que dispõe sobre a inclusão da pistola não letal FR-100/FR-112 no rol de equipamentos previstos no art. 146 do Procedimento de Segurança Socioeducativa (Portaria nº 160/2016).

A iniciativa revela elevado compromisso institucional com a efetividade do artigo 227 da Constituição Federal, com os artigos 94, 95 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as diretrizes do SINASE, especialmente no que se refere ao dever estatal de zelar pela integridade física e mental dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A recomendação demonstra análise técnica criteriosa ao considerar o crescimento da presença de adolescentes vinculados a organizações criminosas nas unidades de internação, os registros concretos de tentativas de invasão, resgate e planejamento de

fuga com uso de objetos perfurocortantes, bem como a necessidade de protocolos graduados de intervenção, em conformidade com a Lei nº 13.060/2014 e com os Princípios Básicos sobre o Uso da Força da ONU (Havana/1990).

Ressaltamos que a medida fortalece não apenas a segurança institucional, mas também a política de garantia de direitos que orienta o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, ampliando a proteção à vida e à integridade física tanto dos socioeducandos quanto dos agentes socioeducativos e demais servidores.

Recebam nossos cumprimentos pela sensibilidade jurídica, técnica e institucional demonstrada, reafirmando-se o papel do Ministério Público como guardião dos direitos fundamentais e indutor do aprimoramento das políticas públicas.

Respeitosamente,

**Claiton Carlos de Oliveira**  
**Presidente — SINDSSE-DF**

Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal

***Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal***

QS 01, RUA 210, LOTE 34/36, EDIFÍCIO LED OFFICE, TORRE III, SALA 1607.

AREAL/ ÁGUAS CLARAS/DF - CEP:

71950-770 FONE: (61) 3522-8797

EMAIL: [sindssedf@gmail.com](mailto:sindssedf@gmail.com)

[www.sindssedf.org.br](http://www.sindssedf.org.br)